

**DECRETO Nº 2.310, de 02 de maio de 2005.**

**Convoca a Etapa Preparatória Municipal da II Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2005, que convoca a 2ª Conferência Nacional das Cidades;

**Considerando** a Resolução nº 24, de 09 de dezembro de 2004, publicada no Diário da União de 17 de fevereiro de 2005;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** – Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal ( Conferência Municipal ) da 2ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar entre os dias 01 e 30 de julho de 2005, em Piraí, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** – A Conferência Municipal desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema “ Reforma Urbana: Cidade para Todos” e sobre o tema “Construindo uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano” e “Planejando juntos a Cidade de Piraí que Queremos”.

**Art. 3º** – A Conferência Municipal terá as seguintes finalidades:

**1** – propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

**2** – propor diretrizes para a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

**3** – propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** – A Conferência Municipal preparatória da 2ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Gerente Executivo da respectiva Secretaria.

**Art. 5º** – O Secretário Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia constituirá por ato próprio uma Comissão Preparatória nos termos do

art. 19 e 31 do Regimento da 2ª Convenção Nacional das Cidades.

**Art. 6º** – A Comissão Preparatória da Conferência Municipal caberá:

**1** – definir o Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência Municipal, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento da 2ª Convenção Nacional das Cidades e do Regimento Estadual;

**2** – definir a data, local e pauta da Conferência.

**Art. 7º** – As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal para a 2ª Conferência nacional das Cidades, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, sendo necessário, será suplementada.

**Art. 8º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 02 de maio de 2005.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA** Prefeito Municipal